



**RELATÓRIO SIMPLIFICADO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
PERÍODO: 2º Trimestre de 2017**

**APRESENTAÇÃO**

Em cumprimento de nossas atividades “atuar preventivamente no sentido de assegurar a correção das ações de gestão pública, face ao estabelecido nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e na legislação vigente, bem como subsidiar a tomada de decisão com informações, de forma a alcançar a otimização de resultado”, apresentamos o Relatório Simplificado de Atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno no segundo trimestre de 2017.

**1. INSTRUÇÕES NORMATIVAS, OFÍCIOS E CIs EMITIDAS NO PERÍODO:**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 26 DE MAIO DE 2017**

Estabelece Prazo para Solicitação de Pedido de Termo Aditivo de Prazo dos Contratos Oriundos de Dispensas e ou Processos Licitatórios.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, DE 19 DE JUNHO DE 2017**

Estabelece Procedimentos Necessários a Conferência e Encaminhamento de Relatórios da Folha de Pagamento Pelos Gerentes Ordenadores de Despesas ao Setor de Recursos Humanos.

**1.1. OFÍCIOS E COMUNICAÇÕES INTERNAS EMITIDAS NO PERÍODO:**

(Recomendações, orientações, comunicações, respostas e outros)

**Ofícios:** 03 no semestre;

**Comunicações Internas:** 026 no trimestre – 056 no semestre;

**Comunicações Internas Circular:** 09 no semestre.

**2. OPERAÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

**2.1. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**2.1.1 – EMPENHOS**

Apreciação e acompanhamento por amostragem referente aos empenhos emitidos no período, onde foram observados os aspectos legais e as corretivas pertinentes. Foram emitidos **1.954** empenhos no período (abril a junho) **totalizando 3.891**.



**CONTROLE INTERNO**

**2.1.2 – LIQUIDAÇÃO**

Em análise aos empenhos Liquidados no período, foram observados os aspectos necessários para liquidação, sendo que nos casos de divergências foram solicitadas as devidas correções. (atividade desenvolvida pelo órgão de controle de notas e lançamento da liquidação nos sistema), com orientação deste Controle Interno.

**2.1.3 – TESOURARIA**

É feito dialogo regularmente junto à tesouraria do município quanto à conferência das conciliações bancárias nas contas dos bancos abaixo relacionados onde o município possui contas:

- Banco do Brasil - Ag. Nº 0854-7;
- Caixa Econômica Federal - Ag. Nº 0787;
- Sicredi Ag. Nº 0900.

**2.1.4 – CONTABILIDADE**

É feito regularmente dialogo junto à contabilidade dos os saldos dos demonstrativos contábeis, tais como: Razão das Contas, Demonstrativo de Movimento, Demonstrativo de Duodécimos e Despesa da Execução orçamentária, Balancete Analítico e outros relatórios e informações e serem enviados aos órgãos de Controle Externo.

**2.2. DAS DISPENSAS E DAS LICITAÇÕES**

Conferência dos Processos de Dispensas e Licitatórios realizados no Segundo Trimestre de 2017.

Foram formalizados 133 (cento e trinta e três) Processos de compras no período, totalizando 238 (duzentos e trinta e oito) no semestre.

Foram formalizados 131 (cento e trinta e um) Contratos neste trimestre, totalizando 246 (duzentos e quarenta e seis) no semestre.

Foram emitidas comunicações internas por este órgão no período para orientação e ou pedido correção de formalidades quanto a procedimentos licitatórios.

**2.2.1 Conclusão:**

Dos processos analisados, os que apresentaram algum vício procedimental foram devolvidos para as devidas correções, e os que estavam em conformidade com a legislação vigente foram encaminhados para o Núcleo de Gestão de Contratos para seu arquivamento ou encaminhamento para TCE/MS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

### CONTROLE INTERNO

#### **3 - REPASSE DO DUODÉCIMO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Os dados referentes a receita são os estabelecidos na Emenda Constitucional 58/2009, art. 29-A, relativos aos artigos 153 § 5º, 158 e 159 da C.F.

#### **RECEITAS 2016 - BASE PARA CÁLCULO**

|                                  |            |                      |
|----------------------------------|------------|----------------------|
| RECEITA TRIBUTÁRIA               | R\$        | 23.706.698,07        |
| F.P.M.                           | R\$        | 28.932.198,22        |
| I T R                            | R\$        | 4.434.305,65         |
| LEI KANDIR                       | R\$        | 143.088,02           |
| I C M S                          | R\$        | 32.958.313,30        |
| I P V A                          | R\$        | 5.179.933,99         |
| I P I EXPORTAÇÃO                 | R\$        | 315.657,16           |
| CIDE                             | R\$        | 163.039,60           |
| MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS      | R\$        | 168.556,52           |
| MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA      | R\$        | 169.997,98           |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA          | R\$        | 1.393.804,30         |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>R\$</b> | <b>97.565.592,81</b> |
| RECEITA (BASE DE CALCULO - 2016) | R\$        | 97.565.592,81        |
| PORCENTAGEM CÂMARA 7%            | R\$        | 6.829.591,50         |
| DIVIDIDO 12 MESES – VALOR MENSAL | <b>R\$</b> | <b>569.132,62</b>    |

RELATÓRIO E VOTO REV - G.RC - 6190/2015, EXCLUIU A COSIP DO CÁLCULO DE DUODECIMO DA CAMARA MUNICIPAL

Observo que o valor a ser repassado terá que ser efetuado até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.º 29-A, §2º, inciso II da Constituição Federal, podendo constituir crime de responsabilidade do Executivo Municipal.

Foi repassado a título de duodécimo para o Poder Legislativo no Segundo Trimestre de 2017 o Valor de **R\$ 1.707.397,86 (Um milhão setecentos e sete mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)**, Assim sendo, dentro do limite constitucional.

**Obs. R\$ 3.414.795,72 no semestre.**



#### 4 - DAS DESPESAS COM PESSOAL

Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º **A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.** (grifo nosso)

##### 4.1 - Tabela do índice de Pessoal: JULHO/2016 A JUNHO /2017

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL   | Valor          | % sobre a RCL |
|---|----------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)   | 158.545.145,15 | -             |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)</b>                        | 83.376.882,92  | <b>52,59</b>  |
| <b>LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)</b>                    | 85.614.378,38  | 54,00         |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>  | 81.333.659,46  | 51,30         |
| <b>LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)</b> | 77.052.940,54  | 48,60         |

Salientamos que a própria **Lei de Responsabilidade Fiscal** apresenta restrições para o município que a despesa total com pessoal exceder o limite do art. 20 LC 101/2000. Essas restrições estão previstas no §3º do Art. 22 da mesma lei.



#### 4.2 - Tabela do Numero de Servidores

| 2016      | EFETIVOS | CONTRATADOS | TOTAL |
|-----------|----------|-------------|-------|
| Dezembro  | 1.452    | 226         | 1.678 |
| 2017      | Efetivos | Contratados | Total |
| Janeiro   | 1.464    | 201         | 1.665 |
| Fevereiro | 1.450    | 201         | 1.651 |
| Março     | 1.447    | 514         | 1.961 |
| Abril     | 1.443    | 537         | 1.980 |
| Maiο      | 1.448    | 542         | 1.990 |
| Junho     | 1.520    | 549         | 2.069 |

#### 5. Aplicações em Educação e Saúde

A Constituição de 1988 determina que os Municípios, bem como os Estados, devem aplicar uma porcentagem mínima de sua receita com o desenvolvimento do ensino e ações na saúde.

##### 5.1 – Aplicação do Índice Com Saúde

De acordo com o Art. 77 dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional 29/2000 de Setembro de 2000, os Municípios devem aplicar 15% das receitas provenientes de impostos em ações e serviços públicos de saúde.

##### 5.2 – Aplicação do Índice Com Educação e FUNDEB

Os Municípios são obrigados a aplicar no mínimo 25% da receita resultante de impostos (compreendida a proveniente de transferências da União e Estados) na manutenção e desenvolvimento do ensino e valorização dos profissionais da educação.

##### 5.3 - Da análise dos dados referente à aplicabilidade do índice percentual da Educação e Saúde o qual trata o Art. 212 da Constituição Federal.

**5.3.1 – EDUCAÇÃO:** Quanto à aplicação do índice em Educação, até o mês de junho de 2017, constatou que se **empenhou 24%** e foram **liquidados 17,54%**. Onde o valor mínimo de aplicar e de 25%, exigido pela constituição federal, ressaltamos que o valor de **25% é o mínimo** que deve ser aplicado entre Janeiro a Dezembro.

**FUNDEB:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O município aplicou até junho **73,95% (setenta e três, noventa e cinco por cento)** para a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, sendo que o exigido pela lei é do mínimo de 60% (sessenta por cento).



**5.3.2 – SAÚDE:** Da análise dos dados pode-se perceber que o Município satisfaz a exigência e aplicou muito além o índice mínimo de 15% de recursos próprios em Saúde totalizando no mês de junho **29,79% liquidados e 28,90% pagos.**

## 6 – DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Gerência de Contabilidade, ressaltou-se o que segue:

### 6.1 – Publicações e remessas:

#### 6.1.1 – RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária

| Período           | Meio de Publicação       | Publicado na Edição | Envio à SICONFI |
|-------------------|--------------------------|---------------------|-----------------|
| 6.º Bimestre 2016 | Diário Oficial Município | 1781                | 30/01/2017      |
| 1.º Bimestre 2017 | Diário Oficial Município | 1819                | 30/03/2017      |
| 2.º Bimestre 2017 | Diário Oficial Município | 1854                | 24/05/2017      |
| 3.º Bimestre 2017 | Diário Oficial Município | 1897                | 25/07/2017      |
|                   |                          |                     |                 |

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO foram publicados nas datas acima, portanto, dentro dos prazos previstos em lei e enviados via SICONFI.

#### 6.1.2 – RGF – Relatório de Gestão Fiscal

| Período               | Meio de Comunicação      | Publicado na Edição | Envio à SICONFI |
|-----------------------|--------------------------|---------------------|-----------------|
| 3.º Quadrimestre 2016 | Diário Oficial Município | 1781                | 30/01/2017      |
| 1.º Quadrimestre 2016 | Diário Oficial Município | 1854                | 24/05/2017      |

Nosso Município tem população acima de 50 mil habitantes, portando o envio é Quadrimestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, conforme art. 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

### CONTROLE INTERNO

#### 6.1.3 – Balancetes Mensais para o Tribunal de Contas do Estado do MS – SICOM

Os balancetes mensais da prefeitura e dos fundos conforme informado pela Gerencia de Contabilidade foram enviados para o TCE/MS conforme datas abaixo.

| Período           | Data do Envio     |
|-------------------|-------------------|
| Dezembro 2016     | 15/02/2017        |
| Janeiro de 2017   | 15/03/2017        |
| Fevereiro de 2017 | 12/04/2017        |
| Março de 2017     | 09/05/2017        |
| Abril de 2017     | 08/06/2017        |
| Mai de 2017       | 12/07/2017        |
| Junho de 2017     | Ainda não enviado |

Os Balancetes físicos estão disponíveis em arquivos, conforme dispõe o Art. 32 da Resolução - TC/MS nº 54/2016.

#### 7. Considerações finais.

O ponto principal a ser observado continua no índice de gastos com pessoal que até o mês de Junho estava em **52,59%, com 1,29% acima do Limite Prudencial de 51,30%** da Lei de Responsabilidade Fiscal. O legislador previu no Art. 23 LC 101/00 que se a despesa total com pessoal, ultrapassar os limites definidos para o órgão, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22. O legislador também preceitua que deve ser adotadas, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Orientamos também o planejamento para cumprir o mínimo previsto para Educação.

Salientamos, que a análise foi feita com base para preservar os princípios da legalidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, razoabilidade e moralidade para um satisfatório atendimento dos interesses públicos, de forma transparente e segura.

Orientamos por fim, com base nas informações levantadas, para que o município atenda o que preconiza as leis e norma vigentes, para que não haja prejuízo futuro.

**HEATCLIF HORING**

Controlador Municipal